



LICITAÇÕES

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVITE Nº 03/2015
Processo Administrativo nº 2527/2015
Procedimento licitatório Edital nº 123/2015

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Socioeducativo-SINASE

Itatiba, 27 de julho de 2015.

JULGAMENTO
De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações foi declarada como vencedora a proposta apresentada por ARANDU CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Washington Panzarin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2015
PREGÃO 80/2015
Processo: 1504/2015

Aos 17 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se

seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos de ação judicial.
FORNECEDOR: 012733 HOSP - LOG

Itens Registrados:						
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.03.0496.6	CO	PATHEON INC	900	R\$ 16,02	R\$ 14.418,00
CINACALCETE, 30 MG COMPRIMIDO						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de

COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: ST SIA/SUL TRECHO 3 LOTES 625/695 1 BLOCO A
BAIRRO: SIA **CIDADE:** BRASILIA
ESTADO: DF **CEP:** 71200-030
TELEFONE: (0011)5053-5914
FAX: (0011)5053-5918
CPF/CNPJ: 06.081.203/0001-36
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 05 DIAS

sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

HOSP - LOG COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
EDIR SANTIAGO DE PAULA
RG 28.061.906-6 CPF 291.560.518-16

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2015
PREGÃO 80/2015
Processo: 1504/2015

Aos 15 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano

Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada

Itens Registrados:						
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0190.9	AP	JANSSEN-CILAG	6	R\$ 8.311,90	R\$ 49.871,40
USTEQUINUMABE 45mg/0,5ml Frasco Ampola Solução Injetável						
2	1.05.01.0193.3	AP	ROCHE	18	R\$ 4.589,88	R\$ 82.617,84
TRASTUZUMABE ENTANSINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG						
3	1.05.01.0194.1	AP	ROCHE	18	R\$ 7.343,80	R\$ 132.188,40
TRASTUZUMABE ENTANSINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 160 MG						
4	1.05.03.0189.4	CO	NOVARTIS	2700	R\$ 0,65	R\$ 1.755,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO						
5	1.05.03.0190.8	CO	NOVARTIS	900	R\$ 4,44	R\$ 3.996,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta						
6	1.05.03.0498.2	CO	JANSSEN-CILAG	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os

as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos de ação judicial.
FORNECEDOR: 017658 CM HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR KAVEFES ABRAAO 365
BAIRRO: N.SRA DO ROSARIO
CIDADE: CATALÃO
ESTADO: GO **CEP:** 75707-230
TELEFONE: (16) 3995-9400 **FAX:**
CPF/CNPJ: 12.420.164/0003-19
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 05 DIAS

Itens Registrados:						
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0190.9	AP	JANSSEN-CILAG	6	R\$ 8.311,90	R\$ 49.871,40
USTEQUINUMABE 45mg/0,5ml Frasco Ampola Solução Injetável						
2	1.05.01.0193.3	AP	ROCHE	18	R\$ 4.589,88	R\$ 82.617,84
TRASTUZUMABE ENTANSINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG						
3	1.05.01.0194.1	AP	ROCHE	18	R\$ 7.343,80	R\$ 132.188,40
TRASTUZUMABE ENTANSINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 160 MG						
4	1.05.03.0189.4	CO	NOVARTIS	2700	R\$ 0,65	R\$ 1.755,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO						
5	1.05.03.0190.8	CO	NOVARTIS	900	R\$ 4,44	R\$ 3.996,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta						
6	1.05.03.0498.2	CO	JANSSEN-CILAG	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO						

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

CM HOSPITALAR LTDA
ELISANGELA DE OLIVEIRA
RODRIGUES DOS SANTOS
RG 28.250.119-8 CPF 251.113.738-02

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
142/2015
PREGÃO 80/2015
Processo: 1504/2015

Aos 14 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0062.7	CX	PROFARMA	12	R\$ 934,84	R\$ 11.218,08
BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 4 ML						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do

77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos de ação judicial.
FORNECEDOR: 019519 PROFARMA SPECIALTY S.A
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA 6011 BRAÇO C,D
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA
CIDADE: CURITIBA
ESTADO: PR **CEP:** 81350-000
TELEFONE: 41 2169-4848 **FAX:**
CPF/CNPJ: 81.887.838/0006-55
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 05 DIAS

PREGÃO 80/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROFARMA SPECIALTY S.A
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
RG 9.632.726-9 CPF 050.747.909-21

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
143/2015
PREGÃO 80/2015
Processo: 1504/2015

Aos 17 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/07/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0162.3	AP	EUROFARMA	360	R\$ 17,21	R\$ 6.195,60
ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais

de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos de ação judicial.
FORNECEDOR: 022136 MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV DOUTOR MESSIAS BARROS 370
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA **CIDADE:** VARGINHA
ESTADO: MG **CEP:** 37072-003
TELEFONE: 35/8834-0434 **FAX:**
CPF/CNPJ: 11.735.488/0001-11
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 05 DIAS

aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
JOÃO CARLOS CHERRI BORGES
RG M3.314.149 CPF 309.369.186-91

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
115/2015
PREGÃO 77/2015
Processo: 1502/2015

Aos 29 dias do mês de junho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 77/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0041-1	M³	.	250	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
Pedrisco, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise.						
2	1.17.01.0100-0	M³	.	1.250	R\$ 62,50	R\$ 78.125,00
Rachão, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise						
3	1.17.01.0051-9	M³	.	1.000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
Pó de pedra, material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.						
4	1.17.01.0549-9	M³	.	500	R\$ 61,50	R\$ 30.750,00
Brita nº 1, material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise.						
5	1.17.01.1577-0	M³	.	300	R\$ 61,50	R\$ 18.450,00
Brita nº 2, material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise.						
6	1.17.01.3504-5	M³	.	1.000	R\$ 61,50	R\$ 61.500,00
BRITA Nº 04 - granulometria variando de 50 mm a 76 mm.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 77/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 77/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os

de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pedrisco, rachão, pó de pedra e brita.

FORNECEDOR: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NILOPOLIS
BAIRRO: CUMBICA **CIDADE:** GUARULHOS
ESTADO: SP **CEP:** 07.180.070
TELEFONE: 11 2203-1960 **FAX:** 11 2203-1960
CPF/CNPJ: 10.826.183/0001-52
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Maria Alice Gomes Lopes
RG 10.221.912 CPF 003.156.388-00

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
116/2015
PREGÃO 77/2015
Processo: 1502/2015

Aos 23 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 77/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de rachão.

FORNECEDOR: CONTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA ALTAMIRA DO PARANA, 34
BAIRRO: VILA JAGUARA
CIDADE: SÃO PAULO
ESTADO: SP **CEP:** 05.118-020

TELEFONE: 11 36.21-3622 **FAX:** 11 36.21-3622
CPF/CNPJ: 63.041.479/0001-24

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0100-0	M³	.	3.750	R\$ 55,00	R\$ 206.250,00
Rachão, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 77/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 77/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das

duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adalberto Pereira
RG 10.426.173 CPF 719.050.908-97

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
115/2015
PREGÃO 77 /2015
Processo: 1502/2015

Aos 26 dias do mês de junho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 77/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pedrisco.

FORNECEDOR: DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
ENDEREÇO: ROD FERNÃO DIAS, KM 17, S/N **BAIRRO:** PENHA
CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO: SP **CEP:** 12.929-598
TELEFONE: 11 8699-6508 **FAX:** 11 8699-6508
CPF/CNPJ: 09.388.890/0001-25
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0041-1	M³	.	750	R\$ 66,70	R\$ 50.025,00

Pedrisco, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaise.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 77/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO 77/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Geovane Lazaro santos
RG 7.056.373 CPF 876.718.236-34

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELÓISA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
115 /2015
PREGÃO 77 /2015
Processo: 1502/2015

Aos 26 dias do mês de junho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 77/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o cumprimento do fornecimento de cascalho.

FORNECEDOR: ELISANGELA DE

FATIMA AZANHA EPP

ENDEREÇO: RUA DANIEL BOLDRINI, 52

BAIRRO: JARDIM PROGRESSO

CIDADE: AMERICANA

ESTADO: SP **CEP:** 13.477-170

TELEPHONE: 19 3468-2925 **FAX:**

CPF/CNPJ: 01.719.204/0001-40

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0557-0	M³	.	12.000	R\$ 54,50	R\$ 654.000,00

Cascalho, denominação genérica de seixos, originários de fragmentos de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável de 2 a 256 mm de diâmetro. É agregado de origem natural e tamanho gráudo.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 77/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO 77/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EPP
Elisangela de Fatima Azanha
RG 21.292.590-8 CPF 115.517.298-14

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELÓISA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
126/2015
PREGÃO 81/2015
Processo: 2651/2015

Aos 06 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.03.0151-4	UN	G.E.	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO ELIPSOIDAL, POTÊNCIA 400W, BASE E-40, TENSÃO 220-230V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO 48.000 LUMENS, IRC 20-39, TEMPERATURA DE COR 2.000 KELVIN, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS.						
2	1.17.03.0220-0	UN	IDEAL	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
REATOR DE USO INTERNO PARA LÂMPADAS DE SÓDIO, POTÊNCIA 400WATTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, ACOMPANHADO DE IGNITOR E CAPACITOR. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ESTAMPADAS NO CORPO DO PRODUTO.						
3	1.17.03.0263-4	UN	IN	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
SOQUETE DE PORCELANA BRANCA COM ROSCA BUCHA LATÃO PARA LÂMPADAS DIVERSAS, PADRÃO E-27, CORRENTE 4A, TENSÃO 250V.						
4	1.17.03.0439-4	UN	G.E.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 400W, BASE E-40, TENSÃO 220-230V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO 28.000 LUMENS, IRC 20-39, TEMPERATURA DE COR 2.000 KELVIN, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS.						
5	1.17.03.0644-3	UN	IDEAL	80	R\$ 39,97	R\$ 3.197,60
REATOR DE USO INTERNO PARA LÂMPADAS METÁLICAS, POTÊNCIA 400WATTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, ACOMPANHADO DE IGNITOR E CAPACITOR. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ESTAMPADAS NO CORPO DO PRODUTO.						
6	1.17.03.2137-0	UN	IDEAL	30	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADAS METÁLICAS, POTÊNCIA 1000WATTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, IGNITOR E CAPACITOR INTEGRADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ESTAMPADAS NO CORPO DO PRODUTO.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 81/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO 81/2015.

77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 81/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o cumprimento do fornecimento de materiais elétricos.

FORNECEDOR: 021785 ELETRICA

UNALUZ EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DE

MAGALHÃES

BAIRRO: JARDIM CENTENÁRIO

CIDADE: SÃO PAULO

ESTADO: SP **CEP:** 02882-110

TELEPHONE: 11-3453-8168 **FAX:**

CPF/CNPJ: 11.386.526/0001-78

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 5 DIAS UTEIS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA UNALUZ EIRELI – ME
VANDERLÂNIA ALVES BEZERRA
RG 22.192.640-9 CPF 176.624.338-03

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
127/2015
PREGÃO 81/2015
Processo: 2651/2015

Aos 06 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de

identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 81/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.03.0039-9	UN	LUMEPETRO	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
CALHA PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40WATTS, ESTAMPADA EM CHAPA METÁLICA PINTADA NA COR BRANCA, MODELO TRAPEZOIDAL.						
2	1.17.03.0146-8	UN	JUSKA	80	R\$ 24,88	R\$ 1.990,40
LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS, BULBO ELIPSÓIDAL, POTÊNCIA 400W, BASE E-40, TENSÃO 220-230V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO 31.000 LUMENS, IRC 90-100, TEMPERATURA DE COR 5.900 KELVIN, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS.						
3	1.17.03.0241-3	UN	AVANT	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR INTEGRADO À BASE, 220V, POTÊNCIA ENTRE 20 E 24W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.400 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.700K, IRC MÍNIMO 75%, BULBO T-4, BASE E-27, PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL MÍNIMO DE 8.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÁ AINDA CONTER O SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO E ILUMINAÇÃO.						
4	1.17.03.0251-0	UN	EMPALUX	350	R\$ 16,13	R\$ 5.645,50
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 250W, BASE E-40, TENSÃO 220-230V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO 28.000 LUMENS, IRC 20-39, TEMPERATURA DE COR 2.000 KELVIN, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS.						
5	1.17.03.0587-0	UN	AVANT	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR INTEGRADO À BASE, 127V, POTÊNCIA ENTRE 20 E 24W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.400 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.700K, IRC MÍNIMO 75%, BULBO T-4, BASE E-27, PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL MÍNIMO DE 8.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÁ AINDA CONTER O SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO E ILUMINAÇÃO.						
6	1.17.03.0651-6	UN	JUSKA	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS, BULBO ELIPSÓIDAL, POTÊNCIA 250W, BASE E-40, TENSÃO 220-230V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO 17.000 LUMENS, IRC 90-100, TEMPERATURA DE COR 5.200 KELVIN, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS.						
7	1.17.03.0718-0	UN	INTRAL	1500	R\$ 17,96	R\$ 26.940,00
REATOR ELETRÔNICO DUPLO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32W, TENSÃO 127V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1,0, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 1,49, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
8	1.17.03.1324-5	UN	WR	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
SOQUETE PLÁSTICO COM BUCHA LATÃO E RABICHO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, BASE E-27.						
9	1.17.03.1559-0	UN	INTRAL	2500	R\$ 20,85	R\$ 52.125,00
REATOR ELETRÔNICO DUPLO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32W, TENSÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1,0, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 1,52, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
10	1.17.03.1851-4	UN	INTRAL	400	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00
REATOR ELETRÔNICO SIMPLES PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W, TENSÃO 127V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 0,96, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 5,55, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
11	1.17.03.1894-8	UN	INTRAL	400	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00
REATOR ELETRÔNICO DUPLO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 16W, TENSÃO 127V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 0,96, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 2,70, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
12	1.17.03.2219-8	UN	INTRAL	400	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00
REATOR ELETRÔNICO SIMPLES PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W, TENSÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1,0, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais elétricos.

FORNECEDOR: 021814 MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME

ENDEREÇO: RUA JULIO MARTINS

BAIRRO: JARDIM NOVA PRATA

CIDADE: AGUAS DA PRATA

ESTADO: SP **CEP:** 13890-000

TELEFONE: 19-3642-1544 **FAX:**

CPF/CNPJ: 07.873.457/0001-50

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 5 DIAS UTEIS

13	1.17.03.2220-1	UN	INTRAL	400	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00
REATOR ELETRÔNICO SIMPLES PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W, TENSÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1,0, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ATÉ 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MÍNIMO 2,90, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 20KHZ E 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7, TEMPERATURA MÁXIMA DA CARÇA A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 81/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 81/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente

instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR – ME
MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR
RG 30.137.683-9 CPF 292.221.158-48

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
128/2015
PREGÃO 81/2015
Processo: 2651/2015

Aos 07 dias do mês de julho de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 81/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/06/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais elétricos.

FORNECEDOR: 021815 GK CASA DA CONSTRUÇÃO COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAMPINAS

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** LIMEIRA

ESTADO: SP **CEP:** 13480-210

TELEFONE: 19-3451-0010 **FAX:**

CPF/CNPJ: 69.026.433/0001-12

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 5 DIAS UTEIS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 81/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 81/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ BRAZ – ME

PEDRO HENRIQUE FRANCATO
SIMOSO

RG 14.628.876 CPF 089.849.236-05

ANA CAROLINA DE CAMARGO

AMBROSIO

RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ

RG 42.722.030-0

Aviso de Reabertura - Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Pregão Presencial Nº 96/2015, Edital Nº 110/2015, Tipo Menor Preço. Objeto: aquisição de gerador de energia a diesel, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 10 de agosto de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Benedito Sanfins Junior
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10854/2014

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 101 / 2015
PREGÃO Nº 11-87/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as propostas vencedoras:

BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME

Item 5 - 868 PT, MARGARINA C/ SAL- pote c/ 500 gr. ingrediente: oleos vegetais líquidos interesterificados, água sal, soro de leite, leiteiro (soro de manteiga), vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteris de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante EDTA, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes, aromatizantes idêntico ao natural. Obs: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - CLEYBOM, valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 2.465,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Item 9 - 637 UN, MAIONESE - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da

data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem - potes c/ 500 grs., Marca - MESA, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.637,09 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)

Item 10 - 140 UN, ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em frascos de 900 ml, embalado em papelão reforçado, manter-se inalterado à temperatura ambiente e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores., Marca - SOYA, valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)

Item 11 - 3752 UN, BISCOITO DOCE TIPO WAFER - CONTENDO 145G A 180 G. (CHOCOLATE OU MORANGO). O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL., Marca - DUCHEN, valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.815,60 (cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)

Item 12 - 200 PT, Biscoito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega., Marca - SALT VIP, valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO

Item 1 - 3320 KG, MAÇÃ - TIPO GALA - in natura, tamanho médio, firme, sem machucados, sem manchas, valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 12.516,40 (doze mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Item 2 - 3220 KG, BANANA - TIPO: NANICA - in natura madura, sem machucados - em kgs, Marca -, valor unitário de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) e valor total de R\$ 6.858,60 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Item 6 - 1078 UN, REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA. O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DE ENTREGA., Marca - ARGENZIO, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais)

e valor total de R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais)

Item 7 - 1862 PT, ACHOCOLATADO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EM EMBALAGENS DE 400 GRS. CADA. O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DA ENTREGA., Marca - TECNUTRI, valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 4.226,74 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)

Item 14 - 294 PT, Grão de Milho de Pipoca 500g, Classe Amarela, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentação; Admitindo Umidade Máxima de 13,5%; Embalagem de 500g, em Saco Plástico?. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem., Marca - PAJÉ, valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 540,96 (quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

Item 15 - 3752 PT, BISCOITO DOCE AVEIA E MEL. Ingredientes: mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia, mel, açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, leite e ou soro de leite. 0% gordura trans, Embalagem: entre 100g a 500g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas., Marca - RENATA, valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 8.854,72 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

SUPER SUIÇA LTDA - ME

Item 3 - 480 UN, BARRA DE CEREAL - SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS Composição mínima: Aveia em flocos, flocos de milho e ou arroz, açúcar, morango desidratado e cobertura de chocolate. Isento de gordura trans, livre de ranço e de outros odores e sabores estranhos. Embalagem individual de 25g. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínima de 10 meses dias a partir da data de entrega., Marca - MARTIGRAN, valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item 8 - 1981 PT, AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO - Na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde., Marca -

CARAVELAS, valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 3.803,52 (três mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Item 13 - 560 KG, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU TIPO ÁGUA E SAL COM GERGELIM. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, extrato de malte, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos, estabilizantes, traços de leite e soja. Embalagem entre 80 e 220 gramas., Marca - PIRAQUE, valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.724,00 (três mil setecentos e vinte e quatro reais)

Item 16 - 18662 PT, BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, açúcar, leite e ou soro de leite e ou suco de frutas, sal, fermentos químicos. Embalagem individual contendo entre 40g a 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas., Marca - KIM, valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 14.742,98 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Item 17 - 756 UN, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ingredientes: suco e/ou polpa de caju e água potável. Sem adição de açúcar, isento de gluten. Embalagem mínima: 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas., Marca - SEREGY, valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.776,60 (um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Item 18 - 756 UN, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ingredientes: suco e/ou polpa de maracujá e água potável. Sem adição de açúcar, isento de gluten. Embalagem mínima: 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, Marca - SEREGY, valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 3.916,08 (três mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos) Foi considerado **FRACASSADO** o item **04**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 22 de julho de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 05/2015
EDITAL LICITATÓRIO Nº 71/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 994/2015

Objeto: Reforma e adaptação de cobertura e acesso do prédio PSF San Francisco II.

Itatiba, 24 de julho de 2015.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adota, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora: **Tesla Engenharia e Comércio LTDA** pelo valor de **R\$ 126.914,72** (cento e vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente. Publique-se.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 6.662, DE 27 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre o enquadramento de parte da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010 e alterações posteriores,

Considerando os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 05791/12;

Considerando que a empresa Indústria de Produtos Alimentícios Mavalério Ltda. está ampliando suas atividades no Município, com novas instalações anexas ao prédio onde a mesma se localiza;

DECRETA:

Art. 1º. É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE -, a empresa **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.379.037/003-91, localizada na Avenida Osvaldo Berto, nº 280, Distrito Industrial Alfredo Rela, neste Município, relativamente à área com endereço na Rua Eugênio Estoco, Gleba 1D-6B, nº 131, objeto da Matrícula nº 41.288, do Cartório de Registro de Imóveis local, com 8.385,21 m² de terreno e 6.836,

810m² de área construída.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto e do processo administrativo nº 05791/12.

Art. 3º. O prazo de 10 (dez) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.662/15)
 fls. 02

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 27 de julho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS

LEI Nº 4.842, DE 24 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça localizada entre as avenidas João Carlos de Abreu e Prefeito Roberto Arantes Lanhoso, na divisa com a propriedade da Feira de Móveis Coloniais – FEIMOC (conhecida como Shopping Móveis Itatiba), passa a denominar-se “**PRAÇA GLAUCIA FERNANDA MOMENTEL**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 24 de julho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.843, DE 24 DE JULHO DE 2015

“Dá denominação a academia ao ar livre.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Academia ao Ar Livre do Núcleo Residencial Porto Seguro, situada na Avenida Lucílio Tobias, passa a denominar-se “Academia ao ar livre **CLAUDIO FERNANDO DE LIMA**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 24 de julho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.844, DE 24 DE JULHO DE 2015

“Dá a denominação de ‘Enoque Ventura da Silva’ à Unidade Básica de Saúde do Parque Colina II, localizado no bairro Colina II.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 114ª

Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde do parque Colina II localizado no bairro Colina II, neste Município, passará a denominar-se “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENOQUE VENTURA DA SILVA**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 24 de julho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015

“Institui o Plano Municipal de Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 225 da Lei Orgânica do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e em atendimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional da Educação.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 114ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Itatiba, com duração de 10 (dez) anos, na forma contida no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o Plano Nacional de Educação, diretrizes estaduais e demais legislações educacionais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o disposto no o artigo 241

da Constituição Estadual, bem como no parágrafo 2º do artigo 225 da Lei Orgânica do Município de Itatiba, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;

(Lei nº 4.845/15)
 fls. 02

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase em valores morais e éticos que orientem a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública municipal;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no Município;

VIII - assimilação dos repasses federais e estaduais na aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, de modo a assegurar o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º. As metas previstas no Plano Municipal de Educação, Anexo Único desta Lei, tiveram como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica mais atualizados, disponíveis na data da publicação da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.

§ 1º. Os dados do PNAD e do censo demográfico fazem parte do diagnóstico municipal e acompanham cada uma das metas apresentadas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, bem como as informações que não se encontraram disponíveis até a presente data ou outras informações necessárias para aferir a evolução dos dados no cumprimento das metas estabelecidas.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

§ 3º. O perfil do município, sua história, suas características populacionais socioeconômicas, indica-dores sociais e educacionais específicos serão registrados no Projeto Político Pedagógico da Educação Municipal.

(Lei nº 4.845/15)
fls. 03

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, estudos serão realizados para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que tratam as metas estabelecidas, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação serão convocados bianualmente para a apresentação dos dados de acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo Único desta lei, elaborando sugestões sobre a situação encontrada para encaminhar ao CME.

Paragrafo Único. O Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo foi instituído pelo do Decreto Municipal nº 6.552, de 27 de outubro de 2014, observado o Regimento Interno próprio aprovado pela Deliberação CME/CP nº 05, em 27 de outubro de 2014.

(Lei nº 4.845/15)
fls. 04

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo Único desta lei, emitindo pareceres e orientações necessários à concretização do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º. O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 10. O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 11. O Município de Itatiba incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

§ 1º. As dotações a que se refere o caput deste artigo deverão assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal, a fim de avançar cada vez mais na a qualidade do ensino.

§ 2º. O atendimento às demandas educacionais com padrão de qualidade, definido neste Plano Municipal de Educação, utilizar-se-á das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental nas modalidades regular e EJA, e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de julho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Lei nº 4.845/15)
fls. 05

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME / ITATIBA METAS MUNICIPAIS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Atendimento de 0 a 3 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
41,8	43,7	45,6	47,5	49,5	51,4	53,3	55,2	57,1	59,0	60,9	62,7	64,5	66,2	67,9	69,6	71,2

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Atendimento de 4 a 5 anos									
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
89,4	92,7	95,0	96,7	97,3	98,5	99,6			

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,8	98,0	98,1	98,2	98,3	98,4	98,5	98,6	98,7	98,7	98,8	98,9	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Conclusão do E. F aos 15 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
60,14	65,1	69,7	74,0	77,8	81,2	84,2	86,8	89,1	91,0	92,5	93,9	95,0	95,9	96,6	97,3	97,8

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população itatibense de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para pelo menos 89% (oitenta e nove por cento).

Atendimento de 15 a 17 anos															
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016									
82,7	88,8	92,9	95,6	97,3	98,4	99,0									

Matrícula Líquida de 15 a 17 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
55,8	59,0	62,2	65,2	68,1	70,9	73,5	76,0	78,3	80,5	82,5	84,3	86,0	87,5	88,8	90,1	91,2

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4 a 17 anos – com deficiência															
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2023	2024	2025	2026	
82,3	85,5	88,2	90,4	92,3	93,8	95,0	96,0	96,8	97,5	98,0	99,0	99,0	99,0	99,0	

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,5	97,7	97,8	98,0	98,1	98,2	98,4	98,5	98,6	98,7	98,8	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 6: oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Proporção de matrículas em tempo integral															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
13,5	14,7	16,1	17,5	19,0	20,7	22,4	24,3	26,2	28,2	30,4	32,6	34,9	37,2	39,7	
Proporção de escolas com matrículas em tempo integral															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
35,7	39,0	42,4	45,9	49,4	52,9	56,4	59,8	63,2	66,4	69,5	72,4	75,1	77,6	80,0	

Fonte: Censo Escolar 2011



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB e SARESP:

5º ano					Metas Projetadas - IDEB			
Município		2015	2017	2019	2021			
ITATIBA		6,0	6,5	6,8	7,0			

9º ano					Metas Projetadas - IDEB			
Município		2015	2017	2019	2021			
ITATIBA		5,5	6,0	6,5	7,0			

Ensino Médio					Metas Projetadas - IDEB			
Município		2015	2017	2019	2021			
ITATIBA		4,5	5,0	6,0	7,0			

Metas propostas pelo Conselho Municipal de Educação, acima das propostas pelo INEP.

SARESP											
Ano	Língua Portuguesa			Matemática			História			Geografia	
	E. Fundamental		E. Médio	E. Fundamental		E. Médio	E. Fundamental		E. Médio	E. Fundamental	
	5º Ano	9º Ano		5º Ano	9º Ano		5º Ano	9º Ano		5º Ano	9º Ano
	Ano	Ano		Ano	Ano		Ano	Ano		Ano	Ano
2015	37,4	16,1	26,6	28,6	11,9	5,5	57	45,8	49,2	52,7	47,9
2017	41,1	19,3	30,5	31,5	14,3	7,1	62,7	50,3	54,1	58	52,6
2019	45,3	23,2	35,1	34,6	17,1	9,2	68,9	55,4	59,5	63,8	57,9
2021	49,8	27,8	40,4	38,1	20,5	12	75,8	60,9	65,4	70,1	63,7
2023	54,8	33,3	46,5	41,9	24,9	15,6	83,4	67	72	77,1	70,1

Metas propostas pela Proposta do Plano Estadual de Educação baseando-se pelo SARESP – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, elevando a escolaridade média da população do campo e dos 25% mais pobres.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos															
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9,6	10,3	10,8	11,2	11,5	11,7	11,8	11,8	11,9	11,9	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

% de alfabetizados com mais de 15 anos															
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
96,1	96,5	96,8	97,2	97,4	97,7	97,9	98,1	98,3	98,5	98,6	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

% de analfabetismo funcional															
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
21,7	20,7	19,7	18,7	17,8	16,9	16,1	15,3	14,5	13,7	13,0	12,3	11,7	11,1	10,5	9,9

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas de EJA integradas à educação profissional E.F e E.M															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
0	0,7	0,9	1,1	1,5	1,9	2,5	3,2	4,2	5,5	7,0	9,0	11,5	14,6	18,3	

Fonte: Censo Populacional 2010

Meta 11: duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Quantidade de matrículas na rede profissional														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
970	1072	1184	1309	1446	1598	1766	1952	2157	2383	2633	2910	3216	3553	3927

Fonte: Censo Escolar 2011

Quantidade de matrículas na rede profissional pública														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
744	822	908	1004	1109	1226	1355	1497	1654	1828	2020	2232	2466	2725	3012

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público.

Taxa bruta 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
29,9	31,6	33,3	35,0	36,8	38,7	40,5	42,4	44,3	46,3	48,2	50,1	52,1	54,0	55,9	57,8	59,7

Taxa líquida 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
14,31	15,12	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,91

Matrículas 18 a 24																
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3711	29,98	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,9

Fonte: Censo Populacional 2010

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Proporção de Mestres e Doutores															
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
0	1,1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	2	2	2	2	2	3

Fonte: Censo do Ensino Superior 2011

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores.

Meta 15 - garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Proporção de Professores com formação superior em sua área de atuação															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
39,7	51,0	62,1	72,1	80,3	86,6	91,0	94,1	96,2	97,5	98,4	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Proporção de Professores com pós graduação															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
22,8	24,6	26,5	28,4	30,4	32,6	34,7	37	39,3	41,7	44,1	46,5	48,9	51,4	53,8	

Fonte: Censo Escolar 2011

Proporção de Professores com formação continuada															
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
25,9	36,8	49,4	62	73,1	82	88,4	92,7	95,5	97,3	98,3	99	99	99	99	99

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, e sempre que necessário, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, tomando por base a legislação nacional.

Meta 19: efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

Meta 20: utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Com o objetivo de registrar os procedimentos a serem desenvolvidos ao longo dos próximos dez anos, foi planejada uma série de estratégias visando ao alcance de cada uma das 20 Metas Municipais acima apresentadas. Para efeito didático, foram organizadas em quatro eixos temáticos interdependentes e complementares: Universalização da Educação, Qualidade da Educação, Valorização Profissional e Gestão e Financiamento

EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1.1. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades, ampliando consequentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da rede pública municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local;

1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. As matrículas e os cadastros serão realizados mensalmente (na primeira semana de cada mês), no primeiro ano da vigência do Plano, bimestralmente no segundo ano, e poderá se estender semestralmente até a vigência do plano ou a necessidade municipal. As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas próprias da Secretaria da Educação;

1.3. Disponibilizar a lista de espera no Portal da Transparência, no respectivo site da PMI, observadas as atualizações mensais, após o período de inscrição, apresentando os resultados atingidos/ obtidos;

1.4. Articular temporariamente, se necessário, a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, desde que atenda os indicadores de qualidade e as orientações da supervisão escolar;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

1.5. Aprimorar e ampliar o atendimento das populações itinerantes, do campo e do Quilombo Brotas na educação básica, atendendo às especificidades, respeitando e preservando as culturas locais dessas comunidades;

1.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e frequência das crianças na educação básica, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, identificando as causas de absenteísmo;

1.7. Promover a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens, fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, monitorando as ausências por meio de gerenciamento de dados eletrônicos;

1.8. Realizar e publicar, no primeiro mês letivo de cada ano, com a colaboração da União e do Estado, o levantamento da demanda manifesta pela educação infantil, bem como planejar e verificar o atendimento;

1.9. Ampliar gradativamente escolas de educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, no caso da rede municipal, conforme orçamento previsto no regime de colaboração com Estado e União;

1.10. Oferecer, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da população do campo e das zonas de expansão urbana na faixa etária da educação escolar obrigatória;

1.11. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

1.12. Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.13. Promover ações que universalizam o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, através da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação;

1.14. Garantir a matrícula de toda a população, interessada na escola pública, de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, necessidades educacionais especiais,

transtornos ou com altas habilidades/superdotação;

1.15. Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos interessados, público alvo da Educação Especial;

1.16. Garantir a oferta de intérpretes de Libras para todos os alunos surdos da rede municipal de ensino, bem como o professor bilíngue para atendimento pedagógico especializado, por meio de parcerias com instituições filantrópicas privadas ou por recursos próprios do município, através de concurso público;

1.17. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, ampliando o número de salas em escolas da rede, de acordo com demanda, e flexibilizando o horário de atendimento aos alunos de EJA, para que possam frequentar as aulas em horários diversificados, de acordo com seu cotidiano e suas variações de rotina, tais como trabalho por turnos ou mudanças de emprego;

1.18. Criar Salas de Educação de Jovens e Adultos no período matutino e vespertino de 1º a 9º ano, proporcionando atendimento educacional especializado em período de aula para os alunos da EJA;

1.19. Garantir a divulgação dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

1.20. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

1.21. Promover, em regime de colaboração, cursos de qualificação profissional de interesse dos alunos de acordo com suas aptidões e adequação ao mercado de trabalho;

1.22. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

1.23. Ampliar o projeto Núcleo Profissionalizante da Educação de Jovens e Adultos - NUPEJA, viabilizando Projeto Político Pedagógico (PPP) em parceria com sistema S (SENAI, SESI), instituições municipais e clínicas de atendimento nas diversas áreas;

1.24. Articular a EJA à formação profissional a partir de parcerias com o Sistema S (SENAI, SESI), a FUNDAP (Fundação do Desenvolvimento Administrativo) e outras instituições, de maneira gratuita, para possibilitar qualificação profissional a todos os alunos que tiverem interesse;

1.25. Estabelecer parcerias com os

setores da economia para diagnóstico de escolarização dos funcionários e levantar interesse de continuidade dos estudos, para promover, em regime de colaboração, a redução do analfabetismo e o aumento do nível de escolaridade do trabalhador;

1.26. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e outros, em regime de colaboração, oferecendo condições de capacitações tecnológicas para docentes e discentes;

1.27. Promover programa de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

1.28. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

1.29. Ampliar o número de vagas, oferecendo a partir da segunda metade da década de vigência deste Plano, o Ensino Médio em regime colaborativo entre o município e o Estado de São Paulo de modo a garantir salas de E. Médio descentralizadas em espaços da escola municipal, prioritariamente nos locais mais afastados da cidade e onde já funcione a Educação de Jovens e Adultos no período noturno.

1.30. Manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental para diminuir a disfunção série/idade;

1.31. Articular-se com escolas de ensino profissionalizante (SENAI, ETEC) objetivando ofertar cursos de nível técnico de acordo com as demandas locais;

1.32. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

1.33. Recorrer através de políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;

1.34. Incentivar e abrir novos postos de participação dos adolescentes em cursos nas áreas tecnológicas, científicas, esportivas e artísticas em programas intersetoriais, envolvendo as Secretarias de Esporte, Cultura, Ação Social, Saúde e Educação;

1.35. Fomentar a expansão da

oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, levando em consideração sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais de Itatiba e região;

1.36. Promover a oferta, até o final da década, de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.37. Oferecer programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

1.38. Estimular e promover a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência;

1.39. Promover o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades, conforme as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.40. Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

1.41. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.42. Inaugurar e colocar em funcionamento a primeira instituição municipal de educação superior (FATEC), mediante ações planejadas e coordenadas com o Estado de São Paulo, de forma a ampliar o acesso à graduação pelos estudantes de Itatiba;

1.43. Promover a divulgação da oferta de vagas da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características, de Itatiba e região, definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

1.44. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município de Itatiba;

1.45. Promover a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavore-

cidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.46. Orientar e acompanhar a oferta de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior em Itatiba, para o cumprimento da legislação;

1.47. Promover a expansão do atendimento específico às populações do campo e comunidade do quilombo Brotas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

1.48. Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

1.49. Estimular o acesso de grupos historicamente desfavorecidos (populações do campo, do Quilombo Brotas, mulheres e outros) a participar de programas de mestrado e doutorado, como ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, de sexo e regionais;

1.50. Incentivar a população a usufruir dos programas de incentivo com investimentos do governo federal na formação de mestres e doutores.

EIXO 2 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

2.1 Atualizar os documentos curriculares do Município de todos os níveis de ensino, de acordo com a proposta nacional comum a ser publicada, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos, a serem atingidos nos tempos e etapas de sua organização, com vistas a garantir formação básica comum e prevenir a disfunção série/idade;

2.2. Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

2.3. Buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade do quilombo Brotas;

2.4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2.5. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

2.6. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.7. Estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias, incentivando a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento efetivo das atividades escolares dos filhos na escola e no lar, a fim de desenvolver ações que envolvam orientação, colaboração destes na vida escolar dos filhos, como por exemplo: palestras, parcerias com outros profissionais (da saúde, do direito, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas) e dos eventos;

2.8. Ampliar ações de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de assegurar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

2.9. Potencializar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

2.10. Promover atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural respeitada as suas especificidades;

2.11. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetário; buscando parcerias com outras secretarias ou escolas;

2.12. Ampliar e garantir políticas de combate à violência na escola, desenvolvidas por técnicos da educação e da saúde, em parceria com a guarda municipal de Itatiba, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

2.13. Garantir o processo contínuo de avaliação dos indicadores de qualidade para a educação infantil, proposto pelo MEC tendo a cada 2 (dois) anos o registro do acompanhamento e supervisão, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, sendo contemplado no Plano de Gestão de cada uma das unidades escolares, estabelecendo critérios e prazos para adequação em caso de necessidade;

2.14. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares (municipal, privada, conveniada, confessional e filantrópicas), garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

2.15. Intensificar o trabalho intersectorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral e integrado dos alunos por meio de programas e projetos de atenção à primeira infância, adolescência e juventude;

2.16. Garantir a continuidade da estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação por meio da formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as adequações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais ou advindos de outras redes que estão em processo inicial de alfabetização;

2.17. Garantir a participação efetiva do município em avaliações externas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

2.18. Promover monitoramento de índices relacionados à aprendizagem (Avaliações Municipais e Avaliações externas, estaduais e federais), fluxo escolar, retenção, evasão, para realizar programas de intervenção visando à qualidade na educação para todos os alunos;

2.19. Criar um núcleo municipal de avaliação externa que viabilize: a avaliação municipal (elaboração, compilação de dados, interpretação, divulgação e encaminhamento de ações); estadual (divulgação, organização, encaminhamento de ações); federal (divulgação, organização, encaminhamento de ações); e internacional (divulgação, organização, encaminhamento de ações);

2.20. Criar, ampliar, divulgar, asse-

gurar condições de acesso e permanência a projetos que ofereçam atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e científicas, bem como promovam a participação em concursos, campeonatos/competições, feiras e olimpíadas estudantis nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

2.21. Estimular a oferta de atividades escolares complementares voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, no período contrário.

2.22. Ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

2.23. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; e ainda ampliando o atendimento do Projeto Convivência em todos os bairros que disponham de espaço;

2.24. Assegurar, por meio de monitoramento e avaliação, que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e 50% do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

2.25. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo às suas especificidades, garantindo ainda a continuidade da formação dos profissionais envolvidos, bem como, a adequação dos espaços e a oferta de auxiliares de classe para os alunos com sérios comprometimentos decorrentes da deficiência;

2.26. Incluir, dentre as atividades já desenvolvidas pelo Centro de

Atenção Educacional, Psicossocial e Inclusivo-CAEPI, a realização de avaliação multidisciplinar para diagnosticar nos alunos encaminhados as possíveis causas ou deficiências decorrentes de dificuldades cognitivas, emocionais, neurológicas ou físicas;

2.27. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

2.28. Continuar a desenvolver projetos específicos, para atender os alunos público alvo da Educação Especial com sérios comprometimentos na aquisição da aprendizagem, e criar projetos para fortalecer a parceria entre família e escola para melhor acompanhamento do progresso educacional dos alunos, além de criar ações para monitorar o acesso e permanência na escola comum e intensificar o campo de atuação da assistente social mediante acompanhamento e orientação das famílias;

2.29. Disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria da Educação/CAEPI em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

2.30. Assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) da rede municipal de ensino sobre educação especial e educação inclusiva, ampliando a demanda de docentes com conhecimento na área, produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos nas classes comuns de ensino;

2.31. Realizar formação continuada com os gestores escolares sobre a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Políticas Públicas voltadas à educação inclusiva;

2.32. Criar o cargo de Auxiliar de Sala por meio de lei municipal, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste plano, para garantir a presença de profissional estável em salas de aulas que tenham alunos com Deficiência Visual Total, Deficiência Visual parcial (baixa visão), Deficiência Física/cadeirante com sérios comprometimentos nos membros superiores e inferiores, com Autismo, Deficiência Intelectual moderada ou severa, com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, apresentando severos comprometimentos comportamentais e outros casos que comprometam severamente o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno;

2.33. Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais sem fins lucrativos, para a continuidade da oferta de atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e em equoterapia, com vistas à ampliação das condições de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;

2.34. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

2.35. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, de acordo com a necessidade do aluno trabalhador, com flexibilização de horário e oferta de compensação de ausência;

2.36. Favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

2.37. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização e de aprendizagem de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, nas diferentes disciplinas;

2.38. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

2.39. Divulgar e incentivar a utilização de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

2.40. Fazer ampla divulgação e incentivo à participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;

a) Adotar procedimentos de avaliação fundamentados no conteúdo curricular de ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados com os do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

b) Promover a utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, considerando-a também como avaliação certificadora da conclusão do EM;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

c) Utilizar os resultados do ENEM para aferir conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, bem como para propiciar ao aluno acesso ao sistema classificatório para a educação superior;

2.41. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

2.42. Promover o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas estaduais e privadas, instituído pelo Governo Federal;

2.43. Estruturar sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

2.44. Fomentar estudos e pesquisas, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

2.45. Incentivar e apoiar ações, para que as Instituições de Ensino Superior do Município possam ampliar seus programas de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

2.46. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, em todas as áreas do conhecimento (licenciaturas), priorizando as áreas de ciências e matemática de acordo com as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

2.47. Promover a participação em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

2.48. Incentivar a participação de estudantes e professores em programas de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

2.49. Promover ações que estimulem o desempenho científico e tecnológico de Itatiba, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

2.50. Incentivar a população a participarem dos programas de estímulo à pesquisa aplicada, no

âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes no município;

2.51. Incentivar as Instituições de Ensino Superior a participar dos programas de estímulo à pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

2.52. Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

2.53. Implementar programas específicos de formação profissional para a educação especial e para as escolas do campo e do quilombolas, quando houver essa condição;

2.54. Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

2.55. Buscar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

2.56. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

2.57. Promover acordos e convênios para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

2.58. Promover acordos e convênios e implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, para os especialistas da educação, como os diretores de escola, supervisores de ensino, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos, entre outros, nas respectivas áreas de atuação;

2.59. Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta, garantindo um mínimo de 40 horas anuais de formação aos professores, por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

2.60. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo: dire-

trizes municipais baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

2.61. Subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente acervos de obras diversas, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, em portal eletrônico;

2.62. Oferecer capacitação tecnológica para os discentes e docentes que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas aulas como ferramentas pedagógicas, adequando à formação à necessidade e à faixa etária dos atendidos;

EIXO 3 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município, para todos os profissionais da educação (professores, diretores, coordenadores, supervisores, orientadores educacionais e psicopedagogos) e pessoal técnico administrativo;

3.2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

3.3. Garantir progressivamente que, até o final da década, 100% dos profissionais que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental concluem o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

3.4. Implantar, na segunda metade do período de vigência deste plano, na rede pública municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe técnica da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, um período remunerado de um mês, composto por hora de estudo, vivência em sala de aula, regência de aula em substituição, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, cumprindo deveres e garantindo os direitos;

3.5. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos), de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que

incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;

3.6. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

3.7. Estabelecer políticas de estímulo às escolas de Educação Infantil que avancem nas metas de aprendizagem das crianças, de modo a valorizar o desempenho das crianças, o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

3.8. Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

3.9. Garantir, no mínimo, o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal;

3.10. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de todos os profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos);

3.11. Atualizar o Plano de Carreira Municipal instituído pela Lei Municipal Nº 4.623/2013, sempre resguardando as orientações nacionais, entre outras, as sobre o valor do piso salarial;

3.12. Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes (supervisores, diretores e coordenadores) sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

3.13. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, quando da existência desta situação, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

3.14. Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 4623/2013 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.

EIXO 4 - GESTÃO E FINANCIAMENTO

4.1. Ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de ampliação, construção e reestruturação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para escolas públicas, bem como de

aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4.2. Garantir equipe especializada para a manutenção periódica em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem, entre outras, em todas as unidades escolares da rede municipal, realizando os serviços e reparos de que a escola necessitar;

4.3. Garantir estrutura física e recursos materiais e humanos adequados nas escolas que atendam alunos em tempo integral;

4.4. Assegurar gradativamente os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implantação da base curricular nacional;

4.5. Consolidar política de formação de professores da educação municipal definindo: diretrizes municipais, baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação;

4.6. Oferecer condições no município para a ampliação da oferta de estágio qualificado como parte da formação na educação superior;

4.7. Investir no desenvolvimento e seleção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras voltadas para a aprendizagem, e em especial para a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, consideradas as diversas abordagens metodológicas;

4.8. Implementar, no prazo de 3 anos de vigência do PME, as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

4.9. Apoiar a gestão escolar na administração da transferência direta de recursos financeiros da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

4.10. Ampliar as Salas de Recursos Multifuncionais, respeitando a demanda e o espaço físico das unidades escolares, abrangendo escolas urbanas, do campo e da comunidade quilombola;

4.11. Criar e realizar censo municipal para verificar a quantidade de pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos e altas habilidades/superdotação, nível de escolarização, inserção no mercado de trabalho e outras informações necessárias;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

4.12. Criar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos por meio de sistema de gerenciamento e tratamento de dados;

4.13. Ampliar o quadro de profissionais nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, orientação educacional e fisioterapia do Centro de Atendimento Educacional, Psicossocial e Inclusivo, incluindo no quadro de profissionais as especialidades de Terapia Ocupacional e medicina neuropsiquiátrica;

4.14. Oferecer, em regime colaborativo com os governos federal e estadual, o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior da região;

4.15. Promover o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

4.16. Incentivar e oferecer apoio do município à ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

4.17. Realizar periodicamente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município e no Estado de São Paulo;

4.18. Buscar parcerias e convênios a fim de oferecer bolsas de estudo para pós-graduação lato sensu dos profissionais da rede municipal de ensino (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais), de modo que, a partir do segundo ano de vigência do PME, se propicie o aumento aproximado de 3% ao ano da taxa de docentes com pós-graduação lato sensu, para que, até o final da década se atinja 50% do corpo docente pós-graduado em educação na área de atuação do profissional da rede municipal;

4.19. Estimular o acesso aos cursos de pós-graduação stricto sensu, oferecendo em regime colaborativo entre a União, Estado e Município o financiamento por meio das agências oficiais de fomento;

4.20. Participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanha-

mento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e da Criança e do Adolescente, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

4.21. Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

4.22. Fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

4.23. Implantar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Carreira, quando necessário;

4.24. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

4.25. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, em consonância com as políticas públicas do município de Itatiba;

4.26. Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade regular e EJA e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;

4.27. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatório dos tributos municipais - IPTU, ISSQN e ITBI - que compõem a base da receita vinculada à MDE;

4.28. Utilizar a parcela, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da

Constituição Federal;

4.29. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

4.30. Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

4.31. Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQI) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

4.32. Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;

4.33. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

4.34. Solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2013.

NOTIFICAÇÕES

Processo: 00439/2015
Ata de Registro de Preços: 64/2015
MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado nas Autorizações de Fornecimento 1475/2015 e 1476/2015 (Fios e Cabos Elétricos). Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 27 de Julho de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 00657/2015

Ata de Registro de Preços: 69/2015
J.D. CAMARGO & CIA LTDA EPP

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 1402/2015 (Etiquetas). Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 27 de Julho de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 00657/2015
Ata de Registro de Preços: 68/2015
FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 1403/2015 (Etiquetas). Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 27 de Julho de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

CONVOCAÇÃO

Recursos Humanos
Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital - **01/2013**, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **29/07/2015 às 13:00 hs**, para apresentação de documentos:

Agente de Trânsito

4º Erik Roberto de Faria
5º Mariana Prazeres dos Santos (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "AC").

Itatiba, 28 de Julho de 2015.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de Almoxarifado

Masculino, 2º grau, com experiência na função

na função

Porteiro

Masculino, de 25 a 50 anos, para indústria, fundamental completo

Motorista / Montador

Masculino, com habilitação C, carta de referencia

Operador de CNC

Masculino, com experiência na função

Preparador de Usinagem

Masculino, 2º grau, com experiência na função

Vigilante

Masculino de 25 a 50 anos, para indústria, fundamental completo

Operador de Torno Automático

Masculino, com experiência

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a **117ª** Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia **29 (vinte e nove)**, no horário e local de costume, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1ª discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 40/2014, do Vereador-Presidente Edvaldo Hungaro, que "Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa de transporte coletivo municipal urbano a pessoas maiores de 60 anos, na forma que especifica".

Palácio 1º de Novembro, 27 de julho de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 93/2015

"Exonera servidor, 'ex officio'"

CONFIRA O ITINERÁRIO E NOVOS HORÁRIOS DOS ÔNIBUS COM DESTINO E SAÍDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO "PREFEITO ETTORE CONSOLINE"

PORTARIA Nº 94/2015

"Exonera servidora, 'ex officio'"

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, "ex officio":

A Sra. **CARLA RENATA FRARE NANI**, portadora do **RG. 27.506.433-5** e do **CPF. 188.073.438-94**, do cargo de Assistente de Base da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Washington Bortolossi, com a referência salarial 05, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRASE.

ITATIBA, 27 de julho de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal, no dia vinte e sete de julho de 2015

LEDA CELIA RIBEIRO
Diretora Legislativa



PARTEM DA PREFEITURA	
07:50	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires / Capela do Barreiro
08:30	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Rodoviária
09:55	Prefeitura (Pto RODOVIA) / B. Flor / Arizona / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires / C. Campo
10:50	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires / Capela do Barreiro
11:20	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Clube de Campo / Terras São Sebastião
12:00	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) A / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires
12:50	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / T. São Sebastião / Clube de Campo
13:50	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires / Capela do Barreiro
14:50	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires / Capela do Barreiro
15:55	Prefeitura (Pto RODOVIA) / B. Flor / Arizona / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bº dos Pires / Capela do Barreiro
17:05	Prefeitura (Pto Av. Guerino Grisotti) / Extra / Rodoviária / Marg. Mercado / Bairro dos Pires
COM DESTINO A PREFEITURA	
05:55	Colina (Av. Principal) / San Francisco (Piracaia / Plac. Panachi) / Rodovia / Prefeitura
07:00	Capela do Barreiro / Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
07:50	Capela do Barreiro / Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
09:45	Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura / B. Flor / Arizona / Extra
09:45	Bairro dos Pires / Clube De Campo / T. São Sebastião / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
10:50	Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
11:15	Av. Marechal Deodoro / Rodoviária / Prefeitura
12:10	Terras S. Sebastião / C. Campo / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
13:00	Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
14:45	Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
15:00	Capela do Barreiro / Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura
16:00	Capela do Barreiro / Bairro dos Pires / Term. Quintino / Rodoviária / Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gabarito oficial da prova objetiva, aplicada no dia **26 de julho de 2015**, como parte do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba – SP.

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	11	C
02	A	12	D
03	D	13	B
04	C	14	A
05	A	15	C
06	D	16	D
07	C	17	A
08	B	18	B
09	A	19	C
10	B	20	D



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **30 de Julho de 2015, às 13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE / Itatiba-SP



A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, e o Conselho Municipal de Assistência Social, convidam para

X Conferência Municipal de Assistência Social

TEMA: CONSOLIDAR O 'SUAS' DE VEZ RUMO A 2026

Dia 4 de agosto, terça-feira, às 8h
Local: CRAS III - Porto Seguro
Avenida Urbano Bezana, s/nº

Sua participação é fundamental!



FINANÇAS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itatiba - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.150.000,00	360.870.000,00	48.419.667,90	13,42	169.809.761,45	47,06	191.060.238,55
RECEITAS CORRENTES	316.000.000,00	316.309.150,00	48.419.339,00	15,31	166.643.958,89	52,68	149.665.191,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	79.500.000,00	79.500.000,00	12.289.764,66	15,46	49.126.382,51	61,79	30.373.617,49
Impostos	71.250.000,00	71.250.000,00	11.115.767,37	15,60	43.503.460,64	61,06	27.746.539,36
Taxas	8.250.000,00	8.250.000,00	1.173.997,29	14,23	5.622.921,87	68,16	2.627.078,13
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.760.000,00	3.760.000,00	561.899,06	14,94	2.023.900,51	53,83	1.736.099,49
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	32.318,86	12,43	98.002,13	37,69	161.997,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	529.580,20	15,13	1.925.898,38	55,03	1.574.101,62
RECEITA PATRIMONIAL	2.400.000,00	2.559.650,00	750.746,77	29,33	2.069.366,14	80,85	490.283,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.935.900,00	2.095.550,00	640.668,44	30,57	1.750.186,46	83,52	345.363,54
Receita de Concessões e Permissões	464.100,00	464.100,00	110.078,33	23,72	319.179,68	68,77	144.920,32
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	21.426,78	13,39	62.413,16	39,01	97.586,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	219.500.000,00	219.639.500,00	33.103.328,92	15,07	108.392.567,42	49,35	111.246.932,58
Transferências Intergovernamentais	217.534.000,00	217.672.000,00	32.610.776,86	14,98	107.351.329,75	49,32	110.320.670,24
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.966.000,00	1.967.500,00	492.552,06	25,03	1.041.237,66	52,92	926.262,34
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.680.000,00	10.690.000,00	1.692.172,81	15,83	4.969.329,15	46,49	5.720.670,85
Multas e Juros de Mora	3.937.000,00	3.947.000,00	742.561,43	18,81	2.084.152,77	52,80	1.862.847,23
Indenizações e Restituições	123.500,00	123.500,00	39.025,34	31,60	39.208,57	31,75	84.291,43
Receita da Dívida Ativa	4.259.000,00	4.259.000,00	561.391,70	13,18	2.064.766,66	48,48	2.194.233,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.360.500,00	2.360.500,00	349.194,34	14,79	781.201,15	33,09	1.579.298,85
RECEITAS DE CAPITAL	44.150.000,00	44.560.650,00	328,90	0,00	3.165.802,56	7,10	41.395.047,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	38.950.000,00	38.950.000,00	0,00	0,00	2.192.743,99	5,63	36.757.256,01
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	38.950.000,00	38.950.000,00		0,00	2.192.743,99	5,63	36.757.256,01
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	175.850,00	328,90	0,19	175.047,60	99,54	802,40
Alienação de Bens Móveis		174.850,00	0,00	0,00	174.060,90	99,55	789,10
Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	328,90	32,89	986,70	98,67	13,30
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.200.000,00	5.435.000,00	0,00	0,00	798.010,97	14,68	4.636.989,03
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	940,00	0,94	99.060,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.100.000,00	5.335.000,00		0,00	797.070,97	14,94	4.537.929,03
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	360.150.000,00	360.870.000,00	48.419.667,90	13,42	169.809.761,45	47,06	191.060.238,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	360.150.000,00	360.870.000,00	48.419.667,90	13,42	169.809.761,45	47,06	191.060.238,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	360.150.000,00	360.870.000,00	48.419.667,90	13,42	169.809.761,45	47,06	191.060.238,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					13.114.710,49		
Superávit Financeiro					13.114.710,49		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao



Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,00	1.200,00			1.200,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.502.000,00	2.501.010,00	185.310,73	800.772,88	1.700.237,12	185.310,73	800.772,88	1.700.237,12	800.772,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	791.000,00	791.000,00			791.000,00			791.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	360.150.000,00	389.333.267,08	57.176.337,56	235.952.067,69	153.381.199,39	53.666.632,09	144.295.208,29	245.038.058,79	131.793.294,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	360.150.000,00	389.333.267,08	57.176.337,56	235.952.067,69	153.381.199,39	53.666.632,09	144.295.208,29	245.038.058,79	131.793.294,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	360.150.000,00	389.333.267,08	57.176.337,56	235.952.067,69		53.666.632,09	144.295.208,29		131.793.294,05	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

[illegible]



FINANÇAS

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	360.150.000,00	389.333.267,08	57.176.337,56	235.952.067,69	100,00	153.381.199,39	53.666.632,09	144.295.208,29	100,00	245.038.058,79	0,00
Legislativa	12.064.800,00	12.214.800,00	1.352.471,09	5.670.023,97	2,40	6.544.776,03	1.546.258,81	4.293.005,15	2,98	7.921.794,85	0,00
Ação Legislativa	12.064.800,00	12.214.800,00	1.352.471,09	5.670.023,97	2,40	6.544.776,03	1.546.258,81	4.293.005,15	2,98	7.921.794,85	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Administração	51.134.100,00	53.547.546,43	5.879.373,21	30.810.672,38	13,06	22.736.874,05	7.870.908,77	24.383.654,93	16,90	29.163.891,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	50.131.900,00	50.124.139,43	5.671.383,78	28.449.462,78	12,06	21.674.676,65	7.225.412,34	23.435.838,33	16,24	26.688.301,10	
Administração Financeira	1.001.000,00	1.001.000,00	141.589,43	443.909,60	0,19	557.090,40	141.589,43	443.909,60	0,31	557.090,40	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	600,00	601.900,00	66.400,00	601.300,00	0,25	600,00			0,00	601.900,00	
Administração de Receitas	600,00	1.820.507,00		1.316.000,00	0,56	504.507,00	503.907,00	503.907,00	0,35	1.316.600,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demaís Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Segurança Pública	7.862.500,00	8.920.125,95	2.514.589,54	6.041.667,73	2,56	2.878.458,22	1.892.502,22	4.541.414,79	3,15	4.378.711,16	0,00
Policamento		390.200,00		304.000,00	0,13	86.200,00	46.213,35		0,08	278.676,64	
Defesa Civil	7.472.300,00	8.529.925,95	2.514.589,54	5.737.667,73	2,43	2.792.258,22	1.846.288,87	4.429.891,43	3,07	4.100.034,52	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Assistência Social	16.076.900,00	17.025.653,96	1.303.578,14	9.382.327,79	3,98	7.643.326,17	1.765.881,74	4.787.422,82	3,32	12.238.231,14	0,00
Assistência ao Idoso	267.470,00	388.528,40	30.795,00	286.205,77	0,12	102.322,63	64.269,82	149.120,69	0,10	239.407,71	
Assistência ao Portador de Deficiência	138.880,00	160.057,87	64.479,58	151.028,67	0,06	9.029,20	37.287,12	66.836,21	0,05	93.221,66	
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.426.280,44	10.054.694,95	206.889,86	5.747.087,43	2,44	4.307.607,52	783.917,87	2.323.701,53	1,61	7.730.993,42	
Assistência Comunitária	6.244.269,56	6.422.372,74	1.001.413,70	3.198.005,92	1,36	3.224.366,82	880.406,93	2.247.764,39	1,56	4.174.608,35	
Administração Geral											
Demaís Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		SALDO (e) = (a-d)
Demaís Subfunções						0,00					
Saúde	80.127.800,00	82.853.588,80	9.915.385,58	60.544.268,29	25,66	22.309.320,51	13.195.240,54	36.018.860,24	24,96	46.834.728,56	0,00
Atenção Básica	32.213.200,00	29.255.937,46	6.541.014,88	21.402.001,91	9,07	7.853.935,55	3.205.395,54	11.508.180,85	7,98	17.747.756,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.739.300,00	34.954.160,73	1.089.555,17	29.659.842,61	12,57	5.294.318,12	7.231.154,51	16.627.777,39	11,52	18.326.383,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.089.600,00	3.246.316,40	333.043,42	1.862.240,16	0,79	1.384.078,22	485.618,51	1.660.545,66	1,15	1.585.772,74	
Vigilância Sanitária	1.047.900,00	1.023.543,33	107.768,60	356.150,19	0,15	667.393,14	105.855,00	317.928,25	0,22	705.615,08	
Vigilância Epidemiológica	1.423.900,00	1.825.163,88	198.344,90	537.098,46	0,23	1.288.065,42	215.504,58	497.058,50	0,34	1.328.105,38	
Alimentação e Nutrição						0,00					
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções	12.613.900,00	12.548.465,00	1.645.658,61	6.726.934,94	2,85	5.821.530,96	1.951.711,80	5.407.369,59	3,75	7.141.095,41	
Trabalho	915.200,00	707.277,00	0,00	672.332,74	0,28	34.944,26	3.939,68	98.851,22	0,07	868.425,78	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00					
Relações de Trabalho						0,00					
Empregabilidade	915.100,00	707.177,00		672.332,74	0,28	34.844,26	3.939,68	98.851,22	0,07	608.325,78	
Fomento ao Trabalho	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções						0,00					
Educação	103.910.800,00	115.131.662,07	18.584.400,05	69.396.015,17	29,41	45.735.646,90	18.032.883,63	47.902.653,33	33,20	67.229.008,74	0,00
Ensino Fundamental	75.382.500,00	81.447.574,51	12.962.862,16	48.927.037,34	20,74	32.520.537,17	12.736.795,49	33.777.661,96	23,41	47.669.912,55	
Ensino Médio	945.700,00	945.700,00		944.997,95	0,40	702,05	197.986,80	373.748,05	0,26	571.951,95	
Ensino Profissional	43.700,00	43.700,00		39.000,00	0,02	4.700,00	2.596,00	6.490,00	0,00	37.210,00	
Ensino Superior	504.700,00	922.700,00		917.000,00	0,39	5.700,00	153.095,00	379.997,00	0,26	542.703,00	
Educação Infantil	27.034.200,00	31.771.987,56	5.621.537,89	18.567.979,88	7,87	13.204.007,68	4.942.410,34	13.364.756,32	9,26	18.407.231,24	
Educação de Jovens e Adultos						0,00					
Educação Especial						0,00					
Educação Básica						0,00					
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções						0,00					
Cultura	4.046.200,00	4.401.253,00	659.532,34	2.204.024,55	0,93	2.197.228,45	400.779,02	1.550.811,31	1,07	2.850.441,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00					
Divulgação Cultural	4.046.200,00	4.401.253,00	659.532,34	2.204.024,55	0,93	2.197.228,45	400.779,02	1.550.811,31	1,07	2.850.441,69	
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções						0,00					
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00					
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00					
Assistência aos Povos Indígenas						0,00					
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções						0,00					
Urbanismo	30.066.000,00	36.523.668,85	4.886.864,84	15.853.574,77	6,72	20.670.094,08	3.228.194,85	5.889.703,77	4,08	30.633.955,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	23.863.800,00	29.369.511,85	4.228.406,35	11.774.410,24	4,99	17.595.101,61	2.817.383,48	3.586.111,00	2,49	25.783.400,85	
Serviços Urbanos	6.202.200,00	7.154.157,00	658.458,49	4.079.164,53	1,73	3.074.992,47	410.801,37	2.303.562,77	1,60	4.850.564,23	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00					
Administração Geral						0,00					
Demaís Subfunções											



FINANÇAS

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Agricultura	187.100,00	199.822,01	87.051,66	131.072,14	0,06	68.749,87	97.441,42	118.621,82	0,08	81.200,19
Promoção da Produção Vegetal						0,00				
Promoção da Produção Animal	187.100,00	199.822,01	87.051,66	131.072,14	0,06	68.749,87	97.441,42	118.621,82	0,08	81.200,19
Defesa Sanitária Vegetal						0,00				
Defesa Sanitária Animal						0,00				
Abastecimento						0,00				
Extensão Rural						0,00				
Irrigação						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				
Colonização						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Indústria	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Promoção Industrial	600,00	600,00				600,00				600,00
Produção Industrial						0,00				
Mineração						0,00				
Propriedade Industrial						0,00				
Normalização e Qualidade						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Comércio e Serviços	1.329.300,00	1.320.351,03	33.296,21	777.040,73	0,33	543.310,30	112.400,17	600.041,84	0,42	720.309,19
Promoção Comercial	600,00	600,00				600,00				600,00
Comercialização						0,00				
Comércio Exterior						0,00				
Serviços Financeiros						0,00				
Turismo	1.328.700,00	1.319.751,03	33.296,21	777.040,73	0,33	542.710,30	112.400,17	600.041,84	0,42	719.709,19
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				
Telecomunicações						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				
Energia Elétrica						0,00				
Petróleo						0,00				
Biocombustíveis						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Transporte	15.046.800,00	14.931.800,00	51.000,00	1.948.500,00	0,83	12.983.300,00	347.994,90	777.060,00	0,54	14.154.740,00
Transporte Aéreo						0,00				
Transporte Rodoviário	3.046.300,00	3.031.300,00	51.000,00	51.000,00	0,02	2.980.300,00	51.000,00	51.000,00	0,04	2.980.300,00
Transporte Ferroviário						0,00				
Transporte Hidroviário						0,00				
Transportes Especiais						0,00				
Administração Geral						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Desporto e Lazer	12.000.500,00	11.900.500,00		1.897.500,00	0,80	10.003.000,00	296.994,90	726.060,00	0,50	11.174.440,00
Desporto de Rendimento	3.848.600,00	3.718.600,00	1.038.666,69	2.221.437,38	0,94	1.497.162,62	495.911,21	1.192.345,60	0,83	2.526.254,40
Desporto Comunitário	602.300,00	524.900,00	286.470,51	383.072,51	0,16	141.527,49	134.778,20	231.380,20	0,16	269.219,80
Lazer	2.714.300,00	2.641.000,00	530.016,81	1.450.014,50	0,61	1.190.985,50	302.844,01	847.811,00	0,59	1.793.189,00
Administração Geral	572.000,00	553.000,00	222.179,37	388.350,37	0,16	164.649,63	58.289,00	113.154,40	0,08	438.845,60
Demais Subfunções						0,00				
						0,00				

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	11.906.000,00	11.130.093,00	1.744.558,91	4.980.403,08	2,11	6.149.689,92	1.740.170,66	4.976.014,83	3,45	6.154.078,17
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	4.551.093,00	549.623,17	1.393.084,52	0,59	3.158.008,48	549.623,17	1.393.084,52	0,97	3.158.008,48
Serviço da Dívida Externa						0,00				
Transferências						0,00				
Outros Encargos Especiais	6.706.000,00	6.579.000,00	1.194.935,74	3.587.318,56	1,52	2.991.681,44	1.190.547,49	3.582.930,31	2,48	2.996.069,69
Transferências para a Educação Básica						0,00				
Demais Subfunções						0,00				
Reserva de Contingência	791.000,00	791.000,00				791.000,00				791.000,00
Reserva do RPPS						0,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	360.150.000,00	389.333.267,08	57.176.337,56	235.952.067,69	100,00	153.381.199,39	53.666.632,09	144.295.208,29	100,00	245.038.058,79

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas		Valores 30/06/2015
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
ESPECIFICAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.669.563,95	23.312.186,05	24.807.961,88	22.313.515,96	23.360.163,23	29.277.636,90	32.613.912,74	37.912.483,28	33.086.651,85	25.169.502,41	25.791.309,79	26.905.896,23	331.220.784,27	345.784.150,00
Receita Tributária	5.588.889,99	5.667.271,76	5.194.923,72	5.199.348,90	4.973.800,60	6.881.231,99	3.800.295,09	17.745.602,69	7.424.095,73	7.866.624,34	6.804.335,79	5.485.328,87	82.621.849,47	79.500.000,00
IPRU	1.490.344,68	1.446.957,18	1.530.078,77	1.467.730,40	1.421.207,12	1.541.869,14	1.311.032,04	12.145.368,67	3.084.036,91	2.987.675,48	2.878.969,44	1.887.675,41	32.014.845,24	29.500.000,00
ISS	2.067.777,61	2.273.927,70	1.987.158,56	1.939.758,49	2.211.449,99	2.050.707,29	2.165.033,57	2.036.533,01	2.040.647,62	2.196.419,77	2.130.109,51	2.107.618,38	25.206.141,50	26.600.000,00
ITBI	1.163.414,36	1.208.605,72	862.352,52	1.049.492,78	630.781,48	2.199.722,37	1.077.418,25	505.875,95	1.070.614,74	1.222.089,36	700.590,92	493.577,08	12.204.535,53	9.700.000,00
IRRF	453.258,57	434.439,43	439.346,24	403.590,90	412.551,08	754.747,06	350.580,58	465.390,83	462.245,21	417.731,28	396.344,77	520.981,86	5.541.207,81	5.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	414.094,77	291.341,73	355.987,63	338.776,33	297.810,93	334.186,13	76.230,65	2.563.434,23	766.551,25	1.042.708,45	698.521,15	475.476,14	7.655.119,39	8.250.000,00
Receita de Contribuições	232.977,57	258.910,65	250.793,66	251.916,64	256.053,36	268.028,74	241.348,05	592.790,19	308.238,08	319.625,13	296.226,48	265.672,58	3.542.581,13	3.760.000,00
Receita Patrimonial	432.439,19	282.772,95	332.382,18	281.865,85	241.448,97	351.438,16	252.481,78	288.963,97	399.876,43	377.297,19	378.459,33	372.287,44	3.991.713,44	2.559.650,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.477,87	9.855,37	11.698,02	13.377,33	7.846,76	9.584,81	8.722,02	11.025,31	11.418,63	9.820,42	11.790,50	9.636,28	126.252,92	160.000,00
Transferências Correntes	18.852.737,85	16.407.490,18	18.325.530,38	15.826.900,60	17.101.994,82	20.458.313,00	27.515.922,29	18.460.513,82	23.784.368,51	16.086.364,27	17.520.165,87	19.861.030,07	230.231.331,86	249.114.500,00
Cota-Parte do FPM	2.201.922,57	2.674.961,29	2.344.827,24	2.216.103,21	2.933.295,99	4.717.930,89	3.995.622,05	3.670.433,50	2.673.371,69	2.885.276,47	3.548.085,19	3.087.193,83	36.549.023,92	40.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.374.958,52	6.591.905,27	7.017.380,48	5.292.018,98	5.819.692,11	7.038.797,57	6.121.103,90	4.551.773,37	8.327.974,29	5.248.684,31	5.862.749,32	7.181.896,10	75.428.934,22	85.000.000,00
Cota-Parte do IPTU	737.501,44	653.882,05	849.848,63	710.809,32	475.245,08	686.518,70	7.927.795,08	3.438.905,36	3.302.531,49	709.002,53	676.395,10	872.924,13	21.041.358,91	21.200.000,00
Cota-Parte do ITR	36,27		8.354,64	92.875,09	5.491,21	6.646,14	9.208,13	344,79	793,47	945,85	998,97	356,43	128.050,99	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	29.895,19	29.895,19	29.895,19	26.895,19	29.895,19	59.790,38			40.551,85	45.900,07	30.368,09	30.368,09	267.002,51	400.000,00
Transferências da LC 91/1989	47.935,06	46.103,98	47.983,94	48.757,93	55.542,60	54.846,72	73.484,81	44.477,49	6.864.286,92	4.052.597,32	4.459.324,56	5.341.241,90	60.610.452,61	64.600.000,00
Transferências do FUNDEB	5.460.662,95	4.307.342,74	5.398.890,47	4.138.601,27	4.501.150,55	5.459.173,03	6.532.087,17	4.095.103,73	6.864.286,92	4.052.597,32	4.459.324,56	5.341.241,90	60.610.452,61	64.600.000,0



FINANÇAS

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		



FINANÇAS

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	49.709.713,04	49.094.250,89	48.908.940,16
DEDUÇÕES (II)	27.737.408,96	52.365.504,99	46.321.278,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.650.008,68	51.527.688,52	45.619.732,15
Demais Haveres Financeiros	513.728,05	873.093,64	939.856,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.426.327,77	15.277,17	238.310,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	21.972.304,08	-3.271.254,10	2.587.661,30
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	21.972.304,08	-3.271.254,10	2.587.661,30

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	5.858.915,40	-19.384.642,78

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



FINANÇAS

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	314.213.600,00	164.893.772,43	148.275.413,08
Receitas Tributárias	79.500.000,00	49.126.382,51	39.140.162,10
IPTU	29.500.000,00	23.114.657,95	18.535.424,24
ISS	26.600.000,00	12.675.361,86	11.353.386,86
ITBI	9.700.000,00	5.070.166,30	2.612.439,25

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	5.450.000,00	2.643.274,53	2.168.886,20
Outras Receitas Tributárias	8.250.000,00	5.622.921,87	4.470.025,55
Receitas de Contribuições	3.760.000,00	2.023.900,51	777.303,11
Receitas Previdenciárias			777.303,11
Outras Receitas de Contribuições	3.760.000,00	2.023.900,51	
Receita Patrimonial Líquida	464.100,00	319.179,68	490.592,83
Receita Patrimonial	2.559.650,00	2.069.366,14	1.639.277,35
(-) Aplicações Financeiras	2.095.550,00	1.750.186,46	1.148.684,52
Transferências Correntes	219.639.500,00	108.392.567,42	103.573.584,12
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	15.567.986,33	15.174.753,13
Cota-Parte do ICMS	68.000.000,00	29.835.345,15	26.339.217,23
Cota-Parte do IPVA	16.960.000,00	13.542.042,90	1.218.029,85
Convênios	1.967.500,00	1.041.237,66	1.301.090,49
Outras Transferências Correntes	100.712.000,00	48.405.955,38	59.540.493,42
Demais Receitas Correntes	10.850.000,00	5.031.742,31	4.293.770,92
Dívida Ativa	4.259.000,00	2.064.766,66	2.344.854,67
Diversas Receitas Correntes	6.591.000,00	2.966.975,65	1.948.916,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	44.560.850,00	3.165.802,56	3.236.053,76
Operações de Crédito (III)	38.950.000,00	2.192.743,99	1.663.022,57
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	175.850,00	175.047,60	4.250,19
Transferências de Capital	5.435.000,00	798.010,97	1.568.781,00
Convênios	5.335.000,00	797.070,97	847.650,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	940,00	721.131,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.435.000,00	798.010,97	1.568.781,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	319.648.600,00	165.691.783,40	149.844.194,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	312.971.824,97	205.147.736,28	175.595.025,19	137.601.446,42	119.171.516,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	152.673.848,39	76.910.084,82	67.329.127,30	72.319.366,25	63.942.042,82		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.052.103,00	592.311,64	189.317,50	592.311,64	189.317,50		
Outras Despesas Correntes	158.245.873,58	127.645.339,82	108.076.580,39	64.689.768,53	55.040.156,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	310.919.721,97	204.555.424,64	175.405.707,69	137.009.134,78	118.982.199,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	75.570.442,11	30.804.331,41	21.441.553,88	6.693.761,87	4.276.254,77	0,00	0,00
Investimentos	73.068.232,11	30.003.558,53	20.808.812,58	5.892.988,99	3.843.513,47		
Inversões Financeiras	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	1.200,00						
Amortização da Dívida (XIV)	2.501.010,00	800.772,88	632.741,30	800.772,88	632.741,30		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	73.069.432,11	30.003.558,53	20.808.812,58	5.892.988,99	3.843.513,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	791.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	384.780.154,08	234.558.983,17	196.214.520,27	142.902.123,77	122.625.712,57	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-65.131.554,08	-68.867.199,77	-46.370.326,19	22.789.659,63			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				13.114.710,49			

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Orgão	Poder/Orgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
	Inscritos						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	195,00	11.426.252,77	11.188.137,53	309,47	238.310,24		603.068,27	18.805.821,93	17.043.539,28	18.148.926,03	0,00	1.259.964,17
PODER EXECUTIVO	75,00	11.419.523,25	11.181.288,01	309,47	238.310,24		526.153,37	17.939.157,89	16.358.311,10	17.472.685,48		962.625,78
PODER LEGISLATIVO	6.729,52	6.849,52	6.849,52	0,00	0,00		76.914,90	866.664,04	865.228,18	676.240,55	0,00	267.338,39
Câmara Municipal	120,00	6.729,52	6.849,52		0,00		76.914,90	866.664,04	865.228,18	676.240,55		267.338,39
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	195,00	11.426.252,77	11.188.137,53	309,47	238.310,24		603.068,27	18.805.821,93	17.043.539,28	18.148.926,03	0,00	1.259.964,17



FINANÇAS

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2014	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2015		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	360.150.000,00
Previsão Atualizada	360.870.000,00
Receitas Realizadas	169.809.761,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.114.710,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	360.150.000,00
Créditos Adicionais	29.183.267,08
Dotação Atualizada	389.333.267,08
Despesas Empenhadas	235.952.067,69
Despesas Liquidadas	144.295.208,29
Despesas Pagas	131.793.294,05
Superávit Orçamentário	25.514.553,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	235.952.067,69
Despesas Liquidadas	144.295.208,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	304.515.925,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-19.384.642,78	
Resultado Primário	-35.791.000,00	22.789.659,63	-0,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.426.447,77	309,47	11.188.137,53	238.310,24
Poder Executivo	11.419.598,25	309,47	11.181.288,01	238.310,24
Poder Legislativo	6.849,52	0,00	6.849,52	0,00
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.408.890,20	0,00	18.148.926,03	1.259.964,17
Poder Executivo	18.485.311,26	0,00	17.472.685,48	992.625,78
Poder Legislativo	943.578,94	0,00	676.240,55	267.338,39
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	30.835.337,97	309,47	29.337.063,56	1.498.274,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	Exercício de Apuração		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório publicado contendo dados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.



7º Casamento Comunitário

Inscrições até o dia **31** de julho,
das 8h às 17h

**Local: Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda**
Av. Marechal Castelo Branco, 677
Bairro do Engenho

O casamento acontecerá em 7/11/2015.

Documentos necessários do casal:

- RG, CPF;
- Comprovante de endereço (conta de luz ou telefone do mês atual ou anterior);
- Carteira de trabalho, mesmo se a pessoa não tiver registro ou estiver desempregada;
- As pessoas que não possuem comprovante de renda fixa deverão assinar no ato da inscrição a declaração de rendimentos.

Obs.: para o cadastro, é necessário a presença de apenas um dos noivos.

O perfil dos casais passará por uma análise socioeconômica.

Informações: 4524-0747



AUXÍLIO TRANSPORTE – 2º SEMESTRE DE 2015

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2015, válido para os alunos que *comprovarem a matrícula* e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA.

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, no *Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA*, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2015, carimbado, assinado ou com assinatura digital da Instituição de Ensino.

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso: nome completo e indicação do seu banco de depósito.

Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao benefício, será automaticamente cancelado.

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer ao *Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA* munidos de: Cópia autenticada de RG, Cópia autenticada de CPF, Cópia do comprovante de residência recente, Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2015, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital, Cópia do cartão da conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X, e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013 e Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até à universidade, *deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório*, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito no CPF _____, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

- Toda documentação deverá ser entregue em *envelope Pardo A4*, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome: _____
Cidade onde estuda: _____
Telefone: _____

Informamos que a falta de qualquer documentação no período e horário pré-determinado pela Administração Municipal acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

- De: 03 a 07 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 09h às 10h30 e das 13h30 às 16h
- Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

NOVAS INSCRIÇÕES

- De: 10 a 14 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça e Quinta-feira: das 13h30 às 16h e Quarta e Sexta-feira das 09h às 11h

Local: no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nas publicações oficiais nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 26 de junho de 2015

MARIA DE FATIMA S. POLESÍ LUKJANENKO